



# Prefeitura Municipal de Guanhanes

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 2.139, DE 06 DE SETEMBRO DE 2005.**

**AUTORIZA A FIXAÇÃO DA FRASE “RESPEITE O IDOSO, UM DIA VOCÊ SERÁ IDOSO TAMBÉM”, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.**

A Câmara Municipal de Guanhanes, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, pela presente Lei, o Poder Executivo Municipal obrigado a fixar placa com a frase “RESPEITE O IDOSO, UM DIA VOCÊ SERÁ IDOSO TAMBÉM”, em todas as repartições Públicas Municipais.

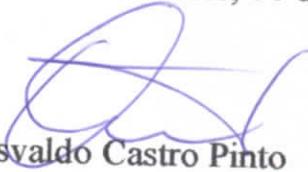
Art. 2º - Para efeitos do cumprimento do que trata o artigo 1º da presente Lei, compreende-se como repartições Públicas Municipais a sede da prefeitura, as secretarias e as autarquias como todas as dependências.

Art. 3º - O Executivo regulamentará a presente Lei mediante Decreto, no prazo de 180 dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria suplementada se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Guanhanes, 06 de setembro de 2005.

  
Osvaldo Castro Pinto  
Prefeito Municipal